



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

P.M. Arujá - Fls. 1181

Processo n.º 304505

12/01/23

PROCESSO Nº 304.505/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, RUA RIO DE JANEIRO, 219, CHÁCARA SÃO JOSÉ, ARUJÁ, SP, LATITUDE 23°23'53"S LONGITUDE 46°18'45"W".

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELAINE CRISTINA GENTIL BAPTISTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.091.280-0 e do CPF n.º 255.408.478-57, residente e domiciliada na Rua Serra do Mar, 27 – Mirante - Arujá /SP CEP: 07404-085, e pelo Secretário de Obras, Sr. **BRUNO HIKARI DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 27.265.114-X e do CPF nº 222.425.138-69, residente e domiciliado à Rua Jean Dornauf, 799, Vila Nova Socorro – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08790-550, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **TOPUS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nilo Peçanha, 30, Centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.717-825, Telefone nº 11 4799-6534, E-mail rafatopus@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 60.410.511/0001-03, neste ato representada por **CLÁUDIA ALVES CHAMORRO**, portadora do CPF/MF sob nº 251.277.838-00, residente e domiciliada à Av. Francisco R. Nogueira PFT, 551 – casa 6, CEP: 08717-490 têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Secretário Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA realizará a seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, RUA RIO DE JANEIRO, 219, CHÁCARA SÃO JOSÉ, ARUJÁ, SP, LATITUDE 23°23'53"S LONGITUDE 46°18'45"W**, conforme descrito no anexo II, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

3.2. O valor total deste contrato, é de R\$ 617.036,82 (seiscentos e dezessete mil, trinta e seis reais e oitenta e dois centavos.)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PQPU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 1182

304505

Processo n.º

12/01/23

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% ITEM	% OBRA
1.0 SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	unxmês	5,00	1.024,94	5.124,70	37,16%	0,8306%
1.2	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m ²	2,88	798,80	2.300,54	16,68%	0,3728%
SONDAGEM									
1.3	45004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	m ³	31,69	49,44	1.566,75	11,36%	0,2539%
1.4	86001	EDIF	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	m ²	0,19	25,83	4,91	0,04%	0,0008%
1.5	05.07.050	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADA POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m ³	44,64	107,37	4.793,00	34,76%	0,7768%
TOTAL DO ITEM				1.0			13.789,90	100,00%	2,2349%
2.0 PROJETOS EXECUTIVOS									
2.1	01.17.051	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA FORMATO A1	un	2,00	1.872,56	3.745,12	25,16%	0,6070%
2.2	01.17.031	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA FORMATO A1	un	1,00	2.553,28	2.553,28	17,15%	0,4138%
2.3	01.17.071	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	un	1,00	803,90	803,90	5,40%	0,1303%
2.4	01.17.111	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA/LÓGICA/TELEFONIA FORMATO A1	un	3,00	892,67	2.678,01	17,99%	0,4340%
2.5	01.17.031	CDHU	PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	un	2,00	2.553,28	5.106,56	34,30%	0,8276%
TOTAL DO ITEM				2.0			14.886,87	100,00%	2,4127%
3.0 MOVIMENTO DE TERRA									
3.1	10305	EDIF	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	m ³	75,38	24,80	1.869,42	28,25%	0,3030%
3.2	10310	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m ³ Xkm	1.959,75	2,35	4.605,41	69,50%	0,7456%
3.3	10306	EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m ³	26,13	5,71	149,20	2,25%	0,0242%
TOTAL DO ITEM				3.0			6.624,03	100,00%	1,0728%
4.0 INFRA-ESTRUTURA									
4.1	02.10.020	CDHU	LOCAÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO	m ²	180,90	14,05	2.541,65	2,15%	0,4119%
4.2	20161	EDIF	ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 200MM PARA ATÉ 50 TF	m	220,00	311,81	68.598,20	57,96%	11,1175%
4.3	20202	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	m ³	41,26	57,68	2.379,88	2,01%	0,3857%
4.4	10410	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m ²	26,77	4,13	110,56	0,09%	0,0179%
4.5	10480	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m ³	28,45	10,42	296,45	0,25%	0,0480%
4.6	10211	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m ³	12,81	28,90	370,21	0,31%	0,0600%
4.7	20215	EDIF	LASTRO DE BRITA	m ³	1,34	141,62	189,77	0,16%	0,0308%
4.8	20301	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m ²	96,55	64,34	6.212,03	5,25%	1,0067%
4.9	20404	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	999,18	11,42	11.410,64	9,64%	1,8497%
4.10	20407	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	99,92	12,20	1.219,02	1,03%	0,1975%
4.11	11.01.130	CDHU	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	m ³	12,81	392,01	5.021,65	4,24%	0,8139%
4.12	46000	SIURB	REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA DE 10KM	m ³ Xkm	256,20	2,35	602,07	0,51%	0,0975%
4.13	14.01.060	CDHU	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m ²	31,91	93,95	2.997,94	2,53%	0,4859%
4.14	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	12,81	23,80	304,88	0,26%	0,0494%
4.15	12.07.010	CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO RAIZ EM SOLO	tx	1,00	16.105,68	16.105,68	13,61%	2,6102%
TOTAL DO ITEM				4.0			118.360,63	100,00%	19,1826%

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the initials 'EP' at the bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Arujá - Fls. 1183

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

Processo n.º 304505

12/01/23

3

5.0									
5.1	30101	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	163,95	70,66	11.584,71	21,70%	1,8775%
5.2	30204	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	1.139,00	11,42	13.007,38	24,38%	2,1086%
5.3	30207	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	kg	113,90	12,20	1.389,58	2,60%	0,2251%
5.4	11.01.130	CDHU	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	11,39	392,01	4.464,99	8,37%	0,7236%
5.5	30330	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	m³	11,39	39,69	452,07	0,85%	0,0733%
5.6	14.20.010	CDHU	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m³	1,58	1.561,61	2.467,34	4,62%	0,3999%
5.7	30421	EDIF	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	m²	126,32	158,36	20.004,04	37,48%	3,2421%
TOTAL DO ITEM				5.0			53.370,11	100,00%	8,6501%
6.0									
6.1	14.10.121	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m²	252,82	78,69	19.894,41	100,00%	3,2243%
TOTAL DO ITEM				6.0			19.894,41	100,00%	3,2243%
7.0									
7.1	05.01.046	FDE	PM-70 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET. L=72CM	un	2,00	1.605,46	3.210,92	18,73%	0,5204%
7.2	05.01.047	FDE	PM-71 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET. L=82CM	un	6,00	1.624,67	9.748,02	56,88%	1,5799%
7.3	05.01.051	FDE	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	un	2,00	2.090,19	4.180,38	24,39%	0,6775%
TOTAL DO ITEM				7.0			17.139,32	100,00%	2,7778%
8.0									
8.1	25.01.040	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	18,72	1.070,72	20.043,88	100,00%	3,2485%
TOTAL DO ITEM				8.0			20.043,88	100,00%	3,2485%
9.0									
9.1	140103	EDIF	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	m²	7,50	161,45	1.210,88	100,00%	0,1962%
TOTAL DO ITEM				9.0			1.210,88	100,00%	0,1962%
10.0									
10.1	15.01.040	CDHU	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 13,01 A 18,00 M	m²	180,90	167,02	30.213,92	48,53%	4,8967%
10.2	16.02.045	CDHU	TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTA	m²	151,05	107,75	16.275,64	26,14%	2,6379%
10.3	16.02.230	CDHU	COMBEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS. PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA	m	9,00	24,86	223,74	0,36%	0,0363%
10.4	16.20.040	CDHU	TELHAS DE VIDRO PARA ILUMINAÇÃO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA	un	190,00	71,15	13.518,50	21,71%	2,1910%
10.5	101133	EDIF	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	m	20,10	100,91	2.028,29	3,26%	0,3287%
TOTAL DO ITEM				10.0			62.260,09	100,00%	10,0906%
11.0									
11.1	50143	EDIF	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA	m²	137,14	13,86	1.900,76	100,00%	0,3081%
TOTAL DO ITEM				11.1			1.900,76	100,00%	0,3081%
12.0									
12.1	110201	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	396,95	6,59	2.615,90	10,29%	0,4236%
12.2	110208	EDIF	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	m²	396,95	32,67	12.968,36	51,05%	2,1018%
12.3	110215	EDIF	REVESTIMENTO COM GESSO	m²	337,56	19,02	6.420,39	25,27%	1,0406%
12.4	110229	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	m²	59,39	57,26	3.400,67	13,39%	0,5511%
TOTAL DO ITEM				12.0			25.405,32	100,00%	4,1171%

U

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 304505
12/01/23

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

13.0									
REVESTIMENTOS DE TETO									
13.1	110101	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	105,64	12,68	1.339,52	18,95%	0,2170%
13.2	110108	EDIF	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	m ²	105,64	35,19	3.717,47	52,61%	0,6025%
13.3	110215	EDIF	REVESTIMENTO COM GESSO	m ²	105,64	19,02	2.009,27	28,44%	0,3256%
TOTAL DO ITEM				13.0			7.066,26	100,00%	1,1451%
14.0									
REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS									
14.1	110301	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	206,19	6,59	1.358,79	10,35%	0,2201%
14.2	110309	EDIF	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	m ²	206,19	32,20	6.639,32	50,59%	1,0760%
14.3	110313	EDIF	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m ²	206,19	24,86	5.125,88	39,06%	0,8308%
TOTAL DO ITEM				14.0			13.123,99	100,00%	2,1269%
15.0									
PISOS INTERNOS									
15.1	10410	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLÉS REGULARIZAÇÃO	m ²	105,66	4,13	436,38	1,75%	0,0706%
15.2	17.01.040	CDHU	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m ³	5,28	578,00	3.051,84	12,22%	0,4946%
15.3	17.01.050	CDHU	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m ²	105,65	22,83	2.411,99	9,66%	0,3909%
15.4	17.10.020	CDHU	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	m ²	105,65	80,21	8.474,19	33,94%	1,3733%
15.5	17.10.200	CDHU	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	m	138,08	40,97	5.657,14	22,65%	0,9167%
15.6	19.01.062	CDHU	PETTORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	m	24,00	134,58	3.229,92	12,94%	0,5235%
15.7	21141	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M ²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m ²	105,64	16,17	1.708,20	6,84%	0,2768%
TOTAL DO ITEM				15.0			24.969,66	100,00%	4,0464%
16.0									
PINTURA									
16.1	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE INTERNA)	m ²	196,56	25,91	5.092,87	13,34%	0,8252%
16.2	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE EXTERNA AMPLIAÇÃO E PRÉDIO EXISTENTE)	m ²	844,79	25,91	21.888,51	57,33%	3,5468%
16.3	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (TETO)	m ²	105,64	25,91	2.737,13	7,17%	0,4435%
16.4	150123	EDIF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m ²	141,80	22,97	3.257,15	8,53%	0,5278%
16.5	150211	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	m ²	50,40	43,03	2.168,71	5,68%	0,3515%
16.6	17.40.150	CDHU	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	m ²	115,30	26,30	3.032,39	7,95%	0,4915%
TOTAL DO ITEM				16.0			38.176,76	100,00%	6,1863%
17.0									
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS									
17.1	101303	EDIF	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	un	2,00	715,78	1.431,56	18,10%	0,2320%
17.2	101316	EDIF	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	un	2,00	341,13	682,26	8,63%	0,1106%
17.3	101475	EDIF	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	m ²	1,45	459,62	666,45	8,43%	0,1080%
17.4	08.16.089	FDE	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	cj	1,00	2.694,67	2.694,67	34,07%	0,4367%
17.5	08.16.090	FDE	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	cj	1,00	1.411,16	1.411,16	17,84%	0,2287%
17.6	44.03.645	CDHU	TORNEIRA PARA BANCADA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4"	un	2,00	135,39	270,78	3,42%	0,0439%
17.7	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	un	2,00	235,66	471,32	5,96%	0,0764%
17.8	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	un	2,00	92,96	185,92	2,35%	0,0301%
17.9	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	un	2,00	47,53	95,06	1,20%	0,0154%
TOTAL DO ITEM				17.0			7.909,18	100,00%	1,2818%

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 1185

304505

Processo n.º

12/01/23

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
18.0			PISOS			0,00	
18.1	170242	EDIF	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m³	2,40	588,24	1.411,78 1,49% 0,2288%
18.2	170210	EDIF	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	m²	83,86	71,17	5.968,32 6,30% 0,9673%
18.3	51600	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUJAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	m	32,38	25,32	819,86 0,87% 0,1329%
			CONTENÇÕES/FECHAMENTOS			0,00	
18.4	170170	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	m	28,00	1.888,42	52.875,76 55,86% 8,5696%
18.5	1.0	CPU	COMPLEMENTO DE MURO EM ALVENARIA - 1,10M, (REVESTIDO) SOBRE MURO DE ARRIMO	m	28,00	290,32	8.128,96 8,59% 1,3174%
18.6	16.01.016	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	40,00	636,39	25.455,60 26,89% 4,1256%
			TOTAL DO ITEM	18.0		94.660,28	100,00% 15,3416%
19.0			PAISAGISMO				
19.1	34.02.100	CDHU	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	63,43	12,11	768,14 100,00% 0,1245%
			TOTAL DO ITEM	19.0		768,14	100,00% 0,1245%
20.0			LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO				
20.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	m²	180,90	11,12	2.011,61 100,00% 0,3261%
			TOTAL DO ITEM	20.0		2.011,61	100,00% 0,3261%
21.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SPDA				
21.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")	m	600,00	9,83	5.898,00 13,97% 0,9554%
21.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	8,00	24,14	193,12 0,46% 0,0313%
21.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	980,00	4,65	4.557,00 10,80% 0,7386%
21.4	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	980,00	6,51	6.379,80 15,12% 1,0340%
21.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	16,00	29,10	465,60 1,10% 0,0755%
21.6	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	24,00	25,43	610,32 1,45% 0,0989%
21.7	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTA	un	8,00	12,14	97,12 0,23% 0,0157%
21.8	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	6,00	29,27	175,62 0,42% 0,0285%
21.9	90950	EDIF	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	un	36,00	233,74	8.414,64 19,95% 1,3637%
21.10	97590	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W,	un	8,00	114,52	916,16 2,17% 0,1485%
21.11	90298	EDIF	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	m	60,00	28,46	1.707,60 4,05% 0,2767%
21.12	90506	EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	un	1,00	643,76	643,76 1,53% 0,1043%
21.13	90812	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	un	7,00	69,68	487,76 1,16% 0,0791%
21.14	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	270,00	8,74	2.359,80 5,59% 0,3823%
21.15	09-05-55	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	m3	0,98	44,50	43,61 0,10% 0,0071%
21.16	09-05-56	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	m3	0,06	149,04	8,94 0,02% 0,0014%
21.17	09-05-58	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TJOLO, REVESTIDA	m2	5,76	233,36	1.344,15 3,19% 0,2178%
21.18	09-05-60	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	m2	1,43	204,53	292,48 0,69% 0,0474%
21.19	40.04.096	CDHU	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un	24,00	66,14	1.587,36 3,76% 0,2572%
21.20	39.18.126	CDHU	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	m	120,00	8,00	960,00 2,28% 0,1556%

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten initials.

Handwritten signature.

Handwritten initials.

Handwritten mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO, Arujá - Fls. 1186

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

Processo n.º 304505

12/01/23 - *Sil*

21.21	09.13.010	FDE	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	un	1,00	986,51	986,51	2,34%	0,1599%
21.22	09.13.027	FDE	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	un	2,00	300,28	600,56	1,42%	0,0973%
21.23	09.13.015	FDE	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	m	70,00	34,18	2.392,60	5,67%	0,3877%
21.24	09.13.018	FDE	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	m	8,00	25,75	206,00	0,49%	0,0334%
21.25	09.13.032	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	un	10,00	40,32	403,20	0,96%	0,0653%
21.26	09.13.033	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	un	10,00	45,68	456,80	1,08%	0,0740%
			TOTAL DO ITEM	20.0			42.188,51	100,00%	6,8366%
22.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
22.1	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	60,00	49,25	2.955,00	12,58%	0,4789%
22.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	60,00	62,68	3.760,80	16,01%	0,6095%
22.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	40,00	22,17	886,80	3,78%	0,1437%
22.4	100261	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	m	90,00	22,03	1.982,70	8,44%	0,3213%
22.5	100464	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	m	90,00	40,85	3.676,50	15,65%	0,5959%
22.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	6,00	41,21	247,26	1,05%	0,0401%
22.7	100505	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	un	4,00	119,48	477,92	2,03%	0,0775%
22.8	100532	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"	un	4,00	119,64	478,56	2,04%	0,0776%
22.9	100934	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	m	90,00	95,76	8.618,40	36,69%	1,3968%
22.10	100119	EDIF	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	un	1,00	407,23	407,23	1,73%	0,0660%
			TOTAL DO ITEM	22.0			23.491,17	100,00%	3,8073%
23.0			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS						
23.1	50.10.120	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	un	6,00	239,67	1.438,02	18,47%	0,2331%
23.2	50.10.100	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	6,00	178,49	1.070,94	13,76%	0,1736%
23.3	97.02.195	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	10,00	10,80	108,00	1,39%	0,0175%
23.4	50.05.260	CDHU	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W	un	8,00	275,21	2.201,68	28,28%	0,3568%
23.5	200536	EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	gl	1,00	2.966,42	2.966,42	38,10%	0,4808%
			TOTAL DO ITEM	23.0			7.785,06	100,00%	1,2618%
			TOTAL GERAL				617.036,82		100,000%

S

Sil

W

Sil
ef



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 1184

304505

Processo n.º 12/01/23 - 27

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 5 MESES					TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS		
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 13.789,90	R\$ 8.273,94 60,00%	R\$ 2.068,49 15,00%	R\$ 1.378,99 10,00%	R\$ 1.378,99 10,00%	R\$ 689,49 5,00%	2,2349%	R\$ 13.789,90
2.0	PROJETOS EXECUTIVOS	R\$ 14.886,87	R\$ 14.886,87 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,4126%	R\$ 14.886,87
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.624,03	R\$ 6.624,03 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,0735%	R\$ 6.624,03
4.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 118.360,63	R\$ 0,00	R\$ 118.360,63 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	19,1821%	R\$ 118.360,63
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 53.370,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.370,11 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8,6494%	R\$ 53.370,11
6.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 19.894,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.957,76 40,00%	R\$ 11.936,65 60,00%	R\$ 0,00	3,2242%	R\$ 19.894,41
7.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 17.139,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.427,86 20,00%	R\$ 13.711,46 80,00%	2,7777%	R\$ 17.139,32
8.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 20.043,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.008,78 20,00%	R\$ 16.035,10 80,00%	3,2484%	R\$ 20.043,88
9.0	MDROS	R\$ 1.210,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210,88 100,00%	0,1962%	R\$ 1.210,88
10.0	COBERTURA	R\$ 62.260,09	R\$ 0,00	R\$ 12.078,45 19,40%	R\$ 24.904,04 40,00%	R\$ 25.277,60 40,60%	R\$ 0,00	10,0902%	R\$ 62.260,09
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.900,76	R\$ 0,00	R\$ 1.900,76 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,3080%	R\$ 1.900,76
12.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	R\$ 25.405,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.405,32 100,00%	R\$ 0,00	4,1173%	R\$ 25.405,32
13.0	REVESTIMENTOS DE TETO	R\$ 7.066,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.066,26 100,00%	R\$ 0,00	1,1452%	R\$ 7.066,26
14.0	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	R\$ 13.123,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.123,99 100,00%	R\$ 0,00	2,1269%	R\$ 13.123,99
15.0	PISOS INTERNOS	R\$ 24.969,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.986,65 44,00%	R\$ 13.983,01 56,00%	R\$ 0,00	4,0467%	R\$ 24.969,66
16.0	PINTURA	R\$ 38.176,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.176,76 100,00%	6,1871%	R\$ 38.176,76
17.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 7.909,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.909,18 100,00%	1,2818%	R\$ 7.909,18
18.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 94.660,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.864,11 40,00%	R\$ 56.796,17 60,00%	15,3411%	R\$ 94.660,28
19.0	PAISAGISMO	R\$ 768,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768,14 100,00%	0,1245%	R\$ 768,14
20.0	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	R\$ 2.011,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.011,61 100,00%	0,3260%	R\$ 2.011,61
21.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E DE SPDA	R\$ 42.188,51	R\$ 0,00	R\$ 8.437,70 20,00%	R\$ 12.656,56 30,00%	R\$ 12.656,55 30,00%	R\$ 8.437,70 20,00%	6,8373%	R\$ 42.188,51
22.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 23.491,17	R\$ 0,00	R\$ 3.523,68 15,00%	R\$ 8.221,91 35,00%	R\$ 7.047,35 30,00%	R\$ 4.698,23 20,00%	3,8071%	R\$ 23.491,17
23.0	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	R\$ 7.785,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.114,02 40,00%	R\$ 4.671,04 60,00%	1,2617%	R\$ 7.785,06
TOTAL GERAL		R\$ 617.036,82						100,00%	R\$ 617.036,82
VALOR MENSAL			R\$ 29.784,84	R\$ 146.369,71	R\$ 119.476,02	R\$ 166.290,49	R\$ 155.115,76		
% MENSAL			4,827077%	23,721390%	19,362867%	26,949849%	25,138817%		
VALOR ACUMULADO			R\$ 29.784,84	R\$ 176.154,55	R\$ 295.630,57	R\$ 461.921,06	R\$ 617.036,82		
% ACUMULADA			4,827077%	28,548467%	47,911334%	74,861183%	100,00000%		

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho nº 8632/2022 e funcional programática: 02.04.01 04 122 0013 2021 3.3.90.39.16, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

presente exercício e as demais despesas serão empenhadas no exercício seguinte.

P.M. Arujá - Fis. 1188

304505

12/01/23

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, em até **05 (Cinco) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias contados da data mencionada no Laudo de Vistoria de Obras/Serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

6.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1.

6.4. Quando da realização do pagamento, a Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, bem como tributos incidentes sobre o objeto contratado, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

6.4.1. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.4.2. A Unidade Contratante deverá primeiramente descontar da garantia contratual prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA se insuficiente, o valor correspondente ao prejuízo apurado e eventuais sanções pecuniárias, segundo se extrai do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, isso após regular processo administrativo

6.4.3. A CONTRATADA apresentará, quando exigido pelo Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato **inicia-se a partir da data indicada, pelo CONTRATANTE, na Autorização para Início dos Serviços**, que será expedida pela Secretaria Municipal de OBRAS, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

8.2. Esta Prefeitura exigirá do adjudicatário garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 1189
Processo n.º 3045059
12/01/23

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária;

8.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 1476-1, conta 19.329-1, com fornecimento de comprovante do recolhimento;

8.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, civil e outras, resultante da execução do objeto contratado.

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.

VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.

VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.

IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE OBRAS.

X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE OBRAS, por razões devidamente justificadas.

XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;

XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;

XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;

XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 1190
Processo n.º 304505
12/01/23

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".

XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação

XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.

XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.

XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.

XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

XXIV - A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

XXV - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- A) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- B) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- C) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.
- b) Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida, conforme descrito nas cláusulas 11.5 e 11.6.
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - PIs..... 1191
Processo n.º 3.045/05
12/01/23 11

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

11.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.4 Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.5 Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.

11.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

Parágrafo Único. Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.
- Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Obras;

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RAFAEL MAKOTO MIZUTA**, CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 1192
Processo n.º 30450/5
12/01/23
12

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

424.006.478-36, Engenheiro Civil, telefone 4652-7622, especialmente designado, e deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

14.2. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.2.1 – O prazo a que se refere **item 14.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo de Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que desequilibram excessivamente a relação, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção ou restaurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

17.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Arujá - Fis. 1193
304505
Processo n.º
12/01/23

CONTRATO Nº 3.489 DE 12 DE DE JANEIRO DE 2023.

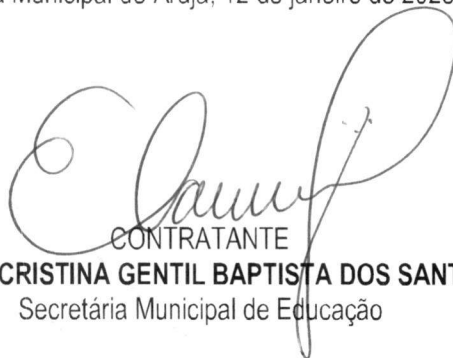
13

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, 12 de janeiro de 2023.



CONTRATANTE

ELAINE CRISTINA GENTIL BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



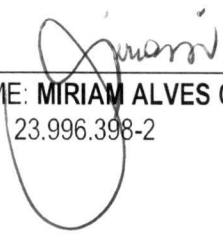
CONTRATANTE

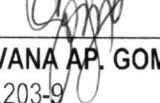
BRUNO HIKARI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

CLAUDIA ALVES Assinado de forma digital
por CLAUDIA ALVES
CHAMORRO:25 CHAMORRO:25127783800
127783800 Dados: 2023.01.12 14:22:55
-03'00'

CONTRATADA
CLÁUDIA ALVES CHAMORRO
Representante Legal/Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: **MIRIAM ALVES CHAVES**
RG: 23.996.398-2

2. 
NOME: **SILVANA AP. GOMES**
RG: 23.131.203-9